



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE. Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 26 Boquim/SE. CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019**, Órgãos Participantes **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE. CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr^a **ANA CRUZ DE ANDRADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, órgãos integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE. CNPJ nº 14.534.934/0001-18 e 119.068.735/0001-85, doravante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho e do fundo da criança e do adolescente, Sr^o **LUIZ FERNANDO SANTOS** e a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto nº 190, de 24 de julho de 2017, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR(REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de lanches (doces e salgados) para festividades e homenagens, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente e Indústria, Gabinete, Assistência Social e do Trabalho, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Saúde e Bem Estar deste Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor -

Empresa **IGOR RUTEMBERG FREITAS SANTOS**, CNPJ nº:19.493.197/0001-76, com sede à Praça Jackon de Figueiredo, casa, 225-Centro-Boquim, CEP:49.360-000, telefone: (79) 9 9916-0818 representada por **ROSANGELA RODRIGUES FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada na Praça Jackon de Figueiredo, casa 225-Centro-Boquim, RG n. 875498 SSP/SE, CPF n: 419.196.965.04.

Valor total registrado: R\$ 152.805,30 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos).

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BOLINHA DE QUEIJO, CATUPIRY	BOLINHA DE QUEIJO, CATUPIRY FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	5.300,00	0,83	4.399,00
2	BOLO DE OVOS MESCLADO COM CHOCOLATE	BOLO DE OVOS MESCLADO COM CHOCOLATE medindo a partir de 23 cm de diâmetros. FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	815,00	13,50	11.002,50
3	CACHORRO QUENTE/ PÃO, SALSICHA, MOLHO, MILHO E ERVILHA	CACHORRO QUENTE/ PÃO, SALSICHA, MOLHO, MILHO E ERVILHA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	12.600,00	1,74	21.924,00
4	CARTUCHINHO/ RECHEIO DE FRANGO E CAMARÃO	CARTUCHINHO /RECHEIO DE FRANGO E CAMARÃO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	5.300,00	0,88	4.664,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	7.100,00	0,85	6.035,00
6	CREPINETE RECHEIO DE PATÊ DE ATUM, FRANGO E/OU QUEIJO	CREPINETE RECHEIO DE PATÊ DE ATUM, FRANGO E/OU QUEIJO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3.300,00	0,85	2.805,00
7	EMPANADAS/RECHEIO DE FRANGO	EMPANADAS/RECHEIO DE FRANGO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	5.300,00	0,85	4.505,00
8	ENROLADINHO COM RECHEIO DE SALSICHA	ENROLADINHO COM RECHEIO DE SALSICHA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	6.600,00	0,75	4.950,00
9	MINI HAMBÚRGUER: PÃO, CARNE, ALFACE E TOMATE	MINI HAMBÚRGUER: PÃO, CARNE, ALFACE E TOMATE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3.800,00	1,77	6.726,00
10	MINI PIZZA BROTINHO RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E CALABRESA	MINI PIZZA BROTINHO RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E CALABRESA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3.700,00	1,68	6.216,00
11	PÃO DE QUEIJO/RECHEIO DE CREME DE QUEIJO E CREME DE LEITE	PÃO DE QUEIJO/RECHEIO DE CREME DE QUEIJO E CREME DE LEITE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	9.600,00	0,82	7.872,00
12	PASTEIZINHOS/FRANGO, QUEIJO E PRESUNTO	PASTEIZINHOS/FRANGO, QUEIJO E PRESUNTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	5.300,00	0,77	4.081,00
13	SANDUICHES/ PÃO COM PATÊ DE FRANGO E ALFACE	SANDUICHES/ PÃO COM PATÊ DE FRANGO E ALFACE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	7.100,00	1,18	8.378,00
14	TARTELETES/RECHEIO PATÊ DE FRANGO E QUEIJO GORGONZOLA, PROVOLONE PRATO E PARMESÃO	TARTELETES/RECHEIO PATÊ DE FRANGO E QUEIJO GORGONZOLA, PROVOLONE PRATO E PARMESÃO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	4.800,00	0,98	4.704,00
15	TORTA SALGADA/RECHEIO DE FRANGO	TORTA SALGADA/RECHEIO DE FRANGO a partir de 25 cm de diâmetro com no mínimo 25 fatias(pedaços) FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	250,00	34,99	8.747,50
16	TORTAS DE CHOCOLATE/RECHEIO DE LEITE CONDESADO E BRIGADEIRO	TORTAS DE CHOCOLATE/RECHEIO DE LEITE CONDESADO E BRIGADEIRO com no	UN	250,00	50,99	12.747,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

		mínimo 30 cm de diâmetros e mínimo de 25 fatias. FABRICAÇÃO PRÓPRIA				
17	TORTAS MISTA/RECHEIO DE LEITE CONDESADO, COCO E CREME DE LEITE	TORTAS MISTA/RECHEIO DE LEITE CONDESADO, COCO E CREME DE LEITE com no mínimo 30 cm de diâmetros e mínimo de 25 fatias. FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	220,00	45,99	10.117,80
18	CROQUETES DE QUEIJO E PRESUNTO	CROQUETES DE QUEIJO E PRESUNTO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	2.500,00	0,88	2.200,00
19	MINI SANDUÍCHE, PÃO, PATÊ DE FRANGO, ATUM E QUEIJO	MINI SANDUÍCHE, PÃO, PATÊ DE FRANGO, ATUM E QUEIJO FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	4.300,00	1,75	7.525,00
20	BEIJINHO (COCO RALADO, LEITE CONDESADO, MANTEIGA, AÇÚCAR REFINADO)	BEIJINHO (COCO RALADO, LEITE CONDESADO, MANTEIGA, AÇÚCAR REFINADO) FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3.100,00	0,86	2.666,00
21	BRIGADEIRO (CHOCOLATE EM PÓ, MANTEIGA, LEITE CONDESADO, GRANULADO)	BRIGADEIRO (CHOCOLATE EM PÓ, MANTEIGA, LEITE CONDESADO, GRANULADO) FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3.100,00	0,85	2.635,00
22	CAJUZINHO (AMENDOIM, LEITE CONDESADO, MANTEIGA, AÇÚCAR REFINADO)	CAJUZINHO (AMENDOIM, LEITE CONDESADO, MANTEIGA, AÇÚCAR REFINADO) FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3.100,00	0,85	2.635,00
23	SURPRESA DE UVA (UVA, LEITE CONDESADO, GEMA DE OVO, QUEIJO RALADO, MANTEIGA, AÇÚCAR REFIANDO)	SURPRESA DE UVA (UVA, LEITE CONDESADO, GEMA DE OVO, QUEIJO RALADO, MANTEIGA, AÇÚCAR REFIANDO) FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3.100,00	0,85	2.635,00
24	OLHO DE SOGRA (AMEIXA, LEITE CONDESADO, MANTEIGA)	OLHO DE SOGRA (AMEIXA, LEITE CONDESADO, MANTEIGA) FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	3.100,00	0,85	2.635,00
TOTAL						152.805,30

PREFEITURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PMB ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 15/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 15/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PMB adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 190/2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PMB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PMB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMB à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato, emitido pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O contrato será encaminhado ao fornecedor juntamente com nota de empenho:

5.1. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

5.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º 15/2019:

6.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo Município de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Boquim, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

6.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Boquim, no tocante ao fornecimento do produto, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

6.5 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

6.6 – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7 – Possibilitar ao Município de Boquim, através da Secretaria de Administração e Finanças, efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

6.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 6.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- 6.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;
- 6.11 – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 6.12 – Substituir e/ou reparar os produtos, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;
- 6.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 6.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 6.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 18.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 6.17 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- 6.18 – Solicitar ao Município de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 6.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito do Município de Boquim.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- 7.1 - todo e qualquer dano que causar ao Município de Boquim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Boquim;
- 7.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza ao Município de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.


8. Compete ao MUNICÍPIO DE BOQUIM:

- 8.1 - MUNICÍPIO DE BOQUIM ou órgãos participantes obriga-se a:
- 8.2 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- 8.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 8.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- 8.5 – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto


BOQUIM/SE 05 DE SETEMBRO DE 2019



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM



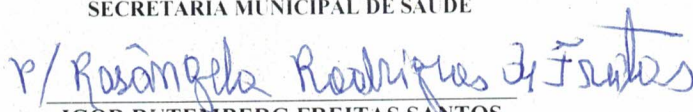
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Boquim – Órgão Gerenciado



LUIZ FERNANDO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANA CRUZ DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IGOR RUTEMBERG FREITAS SANTOS
ROSANGELA RODRIGUES FREITAS